

3
avido



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Processo(s) N: 671/93 Em 20 / 12 / 93

<p>Procedência :</p> <p><u>PODER EXECUTIVO</u></p>	<p>DISTRIBUIÇÃO</p>
<p>Assunto :</p> <p>"REVOGA A LEI nº 1.517/91 DE 28/06/91."</p>	
<p align="center">AUTUAÇÃO</p> <p>Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e tres, autuo, nos Têrmos da Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

MENSAGEM Nº. 0080/93

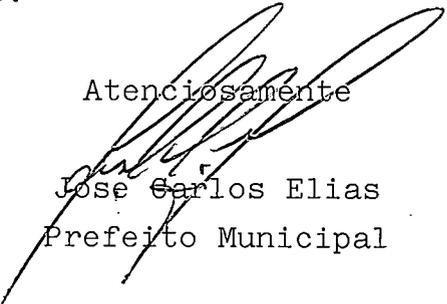
17 de dezembro de 1.993

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E NOBRES VEREADORES:

Tem a presente, a finalidade de encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, que Objetiva a Revogação da Lei Nº. 1517/91 de 28/06/91, tendo em vista que a mesma equivocadamente revogou todos os cargos constantes do Anexo I da Lei Nº. 1330/89 de 05/12/89.

Face a necessidade de restabelecimento dos dispositivos enfocados, solicito de V.Ex^{a.}, e seus dignos pares, a aprovação da matéria em caráter de urgência, nos termos da Legislação Vigente.

Atenciosamente


José Carlos Elias
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI Nº. 0080/93 DE 17/12/93.

PROTÓCOLO
Nº 871/93
Em 20/12/93

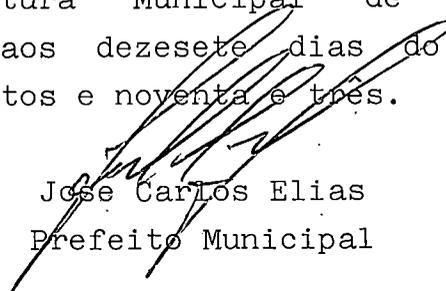
"REVOGA A LEI Nº. 1517/91,
DE 28/06/91".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica revogada a Lei nº. 1517/91, de 28 de junho de 1991.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/06/91.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e três.


José Carlos Elias
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA PROCURADORIA PROJETO DE LEI Nº. 871/93.

O Projeto de Lei em epígrafe tem o cunho do Chefe do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é a revogação da Lei nº. 1517/91 de 28/06/91.

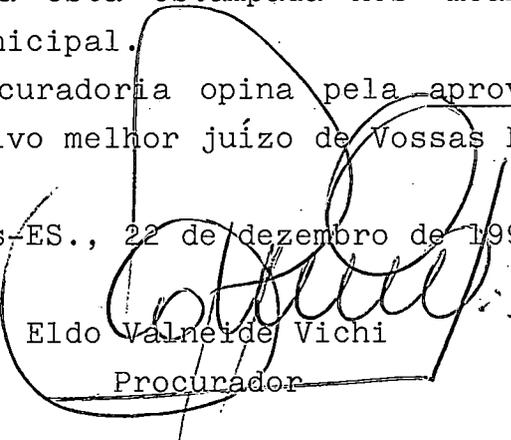
Senhor Presidente:

Após análise da Lei nº. 1330/89 de 05/12/89, em seu ANEXO I, concluiu-se que a revogação que ora se discute no projeto de lei em questão, tem amplo sentido, já que, por ocasião da edição da Lei nº. 1517/91, foi pelo Legislativo revogado todos os cargos estabelecidos pela Lei nº. 1330/89, necessitando, pois, que se corrija o equívoco.

A competência está estampada nos meandros do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal.

Assim, a Procuradoria opina pela aprovação do projeto de lei nº. 871/93, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Linhares-ES., 22 de dezembro de 1993.


Eldo Valneide Vichi
Procurador

George Duarte Freitas Filho
Procurador

José Anísio Gava
Procurador



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº.085/93

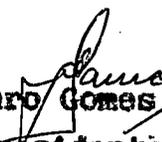
"**REVOGA A LEI Nº.1517/91 DE
28/06/91**"

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica revogada a lei nº.1517/93 de 28 de junho de 1991.

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28-06-91.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e três.


José Mauro Gomes e Gama
Presidente



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº.085/93

"~~REVOGA~~ A LEI Nº.1517/91 DE
28/06/91"

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica revogada a lei nº.1517/93 de 28 de junho de 1991.

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28-06-91.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e três.


José Mauro Gomes e Gama
Presidente



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE: FINANÇAS

A Comissão de Finanças, reunida com todos os seus membros, é de parecer favorável ao projeto de lei nº. 871/93, que "REVOGA A LEI Nº. 1517/91 DE 28/06/91", tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis.

Era o que tínhamos a opinar.

Plenário "Joaquim Galmon" 22 de dezembro / 93.

Presidente: _____

Relator: _____

Membro: _____



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Constituição e Justiça, reunida com todos os seus membros, é de parecer favorável ao projeto de lei nº. 871/93, que "REVOGA A LEI Nº. 1517/91 DE 28/06/91", por ser constitucional, tudo de conformidade com o parecer da Procuradoria desta Casa de Leis.

Era o que tínhamos a opinar.

Plenário "Joaquim Calmon" 22 de dezembro /93.

Presidente: _____

Relator: _____

Membro: _____